

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

O Secretário de Compras da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 23 da Constituição Federal e demais disposições aplicáveis da Lei Federal 8666/93, torna público aos interessados o CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS para o Município de Balneário Camboriú.

OBJETO: Credenciamento, para fins de contratação, pessoas físicas e jurídicas de direito privado, sendo prestadores de serviços artístico – culturais para o Município de Balneário Camboriú nas áreas de música, dança, teatro, audiovisual (registro audiovisual; exibição), artes visuais e fotografia, artes populares e circo, cerimonial e produtor de eventos.

REGULAMENTO

O município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, torna público a convocação de interessados para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, interessados em prestar serviços artístico – culturais, de acordo com as necessidades do município. O presente edital contempla as áreas culturais, categorias e modalidades, com respectivos valores e duração de apresentações previstos no Anexo IV.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Credenciamento, para fins de contratação, de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, sendo prestadores de serviços artístico/culturais nas áreas de música, dança, teatro, audiovisual (registro audiovisual; exibição), artes visuais e fotografia, artes populares e circo, cerimonial e produtor de eventos, para atender as eventuais demandas da Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do município de Balneário Camboriú.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Sempre será admitido que o presente Edital de Chamamento Público e seus anexos fora cuidadosamente examinado e compreendido pelos interessados, sendo assim, não se isentará nenhum proponente do fiel cumprimento do dispositivo desta documentação devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer dos seus itens.

2.2 – A necessidade do serviço a ser contratado será estabelecida pela Secretaria de Compras de Balneário Camboriú, através de Edital de Chamamento Público publicado em Jornal de circulação oficial no município (Imprensa Oficial do Município) e também publicado no site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú para conhecimento de todos os interessados.

2.3 – A contratação dos serviços será estabelecida de acordo com a programação definida de cada Secretaria solicitante.

2.4 – A unidade solicitante através de sua equipe fiscalizará como melhor lhe convier e no seu exclusivo interesse, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo credenciado;

2.5 – Serão admitidos a participar deste credenciamento somente os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para todos os fins do objeto pleiteado.

2.6 – Os proponentes deverão declarar que estão cientes e de pleno acordo com o regulamento de credenciamento, conforme modelo ANEXO I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INSCRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 – As inscrições para o credenciamento de prestadores de serviços artístico - culturais para o Município de Balneário Camboriú poderão ser efetivadas no período de 08/05/2019 a 21/06/2019 (encerrando às 19h:00) no endereço <http://culturabc.com.br/pinc>, onde deverão preencher a ficha de inscrição e anexar os documentos solicitados no formato PDF, assim como links que forneçam detalhes dos trabalhos realizados pelos proponentes. Estarão aptos a participar deste edital maiores de 18 anos, com comprovada atividade cultural e atuação de no mínimo 02 anos na área cultural, mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados.

3.1.1- Cada proponente poderá credenciar-se em até 03 (três) modalidades e/ou categorias, independente da área cultural, observando o Anexo IV do presente Edital. Cada inscrição será vinculada ao CPF do proponente, independente de ser feita por CPF ou CNPJ, sendo vedada a inscrição em CPF ou CNPJ de terceiro.

3.1.1 – PESSOA JURÍDICA

- a) Anexo I – Declaração de aceitação do edital de credenciamento
- b) Anexo II – Ficha de identificação do prestador de serviço;
- c) Anexo III – Contrato social, Certificado de micro-empendedor individual, requerimento de empresário ou estatuto;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com no mínimo 02 anos de data de abertura;
- e) Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda do Município (sede da empresa), com data atualizada;
- f) Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda Estadual, com data atualizada;
- g) Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda Federal, com data atualizada;
- h) Certidão Negativa pelo de Débitos Trabalhistas – CNDT, com data atualizada;
- i) Certidão Negativa de débito do FGTS com data atualizada;

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – CAPITAL CATARINENSE DO TURISMO

Secretaria da Compras

Rua Dinamarca, nº. 220 – Centro – Balneário Camboriú – SC - Fone: (47) 3267-7000
CEP 88.330-000

- j) Declaração de Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor, declarando que a credenciada cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor), conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993; acrescido pela Lei n. 9.854 de 27 de outubro de 1999;
- k) Declaração de Fatos Impeditivos;
- l) Declaração de não parentesco;
- m) Preenchimento da proposta de acordo com as categorias, modalidades e gênero;
- n) Currículo do proponente;
- o) Ata que comprove a atuação do proponente na empresa;

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (incluir os documentos solicitados em formato PDF, legíveis e sem rasuras):

- a) Portfólio do proponente atualizado, contendo formação e experiência artístico- cultural comprovada de no mínimo 2 (dois) anos na área cultural escolhida;
- b) Comprovante da ocupação – CNAE expresso no cartão, relativa ao objeto deste edital (modelo anexo na plataforma <http://culturabc.com.br/pinc>)

3.1.2 – PESSOA FISICA

- a) Anexo I – Declaração de aceitação do edital de credenciamento;
- b) Anexo II- Ficha de identificação do prestador de serviço
- c) Cópia da carteira de identidade, CPF, PIS/PASEP;
- d) Certidão Negativa de débitos do Município (referente ao comprovante de residência), com data atualizada;
- e) Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda Estadual, com data atualizada;
- f) Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda Federal, com data atualizada;
- g) Declarações de Fatos Impeditivos;
- h) Declaração de não parentesco;

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (incluir os documentos solicitados em formato PDF, legíveis e sem rasuras):

- a) Portfólio do proponente atualizado, contendo formação e experiência artístico- cultural comprovada de no mínimo 2 (dois) anos na área cultural escolhida;
- b) Comprovante da ocupação – CNAE expresso no cartão, relativa ao objeto deste edital (modelo anexo na plataforma <http://culturabc.com.br/pinc>)

3.2 – Não será credenciada, a pleiteante que:

3.2.1 – faltar com algum documento exigido neste edital.

3.2.2 – tenha demonstrado desempenho operacional insatisfatório, devidamente comprovado em contrato celebrado com esta Administração Pública.

3.2.3 – por qualquer razão, esteja declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

3.2.4 – Não apresente condições jurídicas e fiscais ou técnicas, para atender ao objeto do presente regulamento.

3.2.5 – Eventualmente, tenha faltado, de forma relevante, com alguma condição legal ou editalícia, devidamente justificado pela Comissão.

3.3 – A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão, se os dados existirem em outro documento.

• CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

4.1 – Os documentos apresentados serão rubricados pela Comissão de Credenciamento e seleção.

4.2 - A Comissão de Credenciamento e Seleção, designada pelo Presidente da FCBC por meio de Portaria, será composta da seguinte forma:

a) 2 membros efetivos (servidores municipais) com conhecimento na área artística;

b) 1 membro do corpo técnico da FCBC;

c) 1 membro do Conselho Municipal de Política Cultural

4.3 - Compete à comissão de credenciamento e seleção:

1. a) Homologar as inscrições;
2. b) Avaliar as propostas homologadas de acordo com critérios estabelecidos na Clausula quinta;
3. c) Emitir o relatório do processo de avaliação com a classificação do credenciado;
4. d) Análisar e emitir o parecer ou informações que, porventura, sejam solicitadas pelos proponentes.

• CLAUSULA QUINTA-DA SELEÇÃO

5.1- As propostas serão avaliadas pela Comissão de Credenciamento e Seleção com base nos critérios abaixo, com a seguinte pontuação:

a) Experiência do proponente na área cultural do credenciamento (0 a 20 pontos)

b) Currículo do proponente (0 a 10 pontos)

c) Viabilidade técnica para execução da proposta (0 a 10 pontos)

d) Compatibilidade da proposta com o previsto no anexo IV (0 a 10 pontos)

5.2- A pontuação final de cada proposta será resultante da soma dos pontos obtidos em cada um dos critérios, podendo o proponente alcançar o total de 50 (cinquenta) pontos.

5.3- Para ser credenciado, o proponente deverá obter pontuação mínima de 25 (vinte e cinco) pontos.

5.4- Havendo empate na pontuação final entre dois ou mais proponentes, serão observados os seguintes critérios de desempate:

1. a) Maior pontuação no critério da alínea "a"
2. b) Maior pontuação no critério da alínea "d"

5.5- A relação das propostas selecionadas para o credenciamento observará a ordem de classificação por categoria e área cultural, conforme a pontuação do maior para o menor.

5.6- O credenciado poderá declinar da convocação por meio de comunicação escrita (e-mail) no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da convocação. A desistência deverá ser enviada para o e-mail credenciamento@culturabc.com.br. Na falta da manifestação do credenciado, impossibilidade de contratação ou desistência, será convocado novo credenciado.

5.7- O credenciado por meio deste edital concorda com o uso das suas imagens na divulgação da programação e mídia institucional.

5.8- Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela FCBC.

5.9- O resultado do presente edital, conferido pela Comissão de Credenciamento e Seleção, será soberano.

5.10- Serão convocados a prestar serviços todos os credenciados de acordo com as necessidades da administração municipal.

5.11- Após credenciado o proponente estará apto a prestar o serviço em qualquer ocasião.

5.12- O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses.

5.13- Dúvidas sobre o edital poderão ser esclarecidas pelo seguinte e-mail: credenciamento@culturabc.com.br

• **CLAUSULA SEXTA- DOS RECURSOS**

6.1- Os recursos sobre o resultado da avaliação da comissão de seleção deverão ser enviados para o e-mail: credenciamento@culturabc.com.br por meio de formulário próprio disponibilizado pela FCBC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação da classificação final.

6.2- A Comissão de Seleção fará a análise dos recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis e encaminhará o parecer ao presidente da FCBC para retificar ou homologar a decisão.

6.3- Os resultados das decisões sobre os recursos serão informados diretamente aos proponentes através do e-mail constante na ficha de inscrição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA SETIMA- DAS COMPETÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

7.1- Cabe à Fundação Cultural de Balneário Camboriú por meio da presidência:

- a) Gerir todo o processo de credenciamento;
- b) Publicar a lista das inscrições homologadas ;
- c) Publicar a lista dos credenciados ;
- d) Reiterar ou rejeitar os pareceres de recurso analisados pela comissão de credenciamento e seleção ;
- e) Resolver os casos omissos.

Parágrafo Único – As listas a que se refere este artigo serão publicadas no site da FCBC - www.culturabc.com.br e no site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú- www.bc.sc.gov.br.

CLAUSULA OITAVA- DAS CONTRATAÇÕES

8.1- Por ocasião da contratação deverá ser apresentada toda a documentação conforme artigo 3.1.1 ou 3.1.2;

8.2 - A prestação dos serviços será remunerada conforme os valores descritos no Anexo IV deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer valor adicional.

CLAUSULA NONA- DO PAGAMENTO AO CREDENCIADO

9.1- Após a comprovação do serviço realizado, o credenciado deverá emitir a nota fiscal respectiva, devidamente acompanhada do comprovante de recolhimento do ISS.

9.2- A nota fiscal deverá ser emitida conforme informações estabelecidas na Autorização de Fornecimento e encaminhada para a unidade requisitante do serviço prestado.

CLAUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1- As despesas decorrentes do presente Edital, correrão por conta da dotação consignada no orçamento de cada unidade requisitante.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DOS IMPEDIMENTOS

11.1- Os membros da Comissão de Credenciamento e Seleção nomeados para avaliar as propostas não poderão participar, direta ou indiretamente, de qualquer apresentação prevista neste edital.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

12.1- O presente Edital terá vigência de 45 dias a partir da data de sua publicação.



SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras e Licitações

Balneário Camboriú, 06 de maio de 2019.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

O proponente....., de pessoa física ou jurídica de direito privado, com sede na, inscrita no CPF/CNPJ nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância, com todos os termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº, que trata do Credenciamento, para fins de contratação, pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, para prestação de serviços artísticos – culturais para o Município de Balneário Camboriú nas áreas de música, dança, teatro, audiovisual (registro audiovisual; exibição), artes visuais e fotografia, artes populares e circo, cerimonial e produtor de eventos e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela comissão de contratação dos prestadores de serviços do município de Balneário Camboriú.

Balneário Camboriú em ____/____/2019

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL PESSOA JURÍDICA/CNPJ PESSOA FÍSICA / CPF

ANEXO II

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO PRESTADOR DE SERVIÇO

NOME/RAZÃO SOCIAL				RG/CNPJ	
INSC. ESTADUAL /CPF		ENDEREÇO			
BAIRRO		CEP	MUNICÍPIO		UF
FONE	CELULAR		FAX	E-mail	
Filiação			PIS/PASEP		
DADO(S) DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS) RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (CNPJ)					
NOME			UF	CARGO	
RG Nº.	ÓRGÃO EMISSOR	CPF	FONE/FAX	E-mail	
DADOS BANCÁRIOS					
NOME DO BANCO		Nº. AGENCIA		CONTA CORRENTE	
ENDEREÇO DA AGENCIA BANCARIA					
Descrição da Proposta:					
Local/Data: _____ de _____ de _____					
Assinatura					

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ nº..... sediada.....(endereço completo)....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação....., ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

PARA PESSOA JURÍDICA

Local e data.

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)

Empresa

PARA PESSOA FÍSICA

Local e data.

(Nome e assinatura)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

.....(NOME DA EMPRESA) com sede na
.....(endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de Outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, regulamentada e que não será utilizada mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de dezesseis (16) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes.

PARA PESSOA JURÍDICA

Local e data.

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)

Empresa

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(NOME DA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) e dp CPF nº....., declara que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores, agentes políticos e agentes públicos da Administração Pública direta e Indireta deste município.
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político da Administração Pública direta e Indireta deste Município.

PARA PESSOA JURÍDICA

Local e data:

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)

Empresa

PARA PESSOA FÍSICA

Local e data:

(Nome e assinatura)

ANEXO IV

Duração e valores dos serviços prestados

MÚSICA			
CATEGORIA	Tempo de apresentação	Valor	Selecionar gênero na inscrição
Solo	60 minutos	R\$ 500,00	
Duo	90 minutos	R\$ 850,00	
Trio	90 minutos	R\$ 1.200,00	
Quarteto	90 minutos	R\$ 1.400,00	
Grupo (com mais de 5 integrantes)	90 minutos	R\$ 1.650,00	
Coral (com mais de 15 integrantes)	60 minutos	R\$ 2.200,00	
Banda (com atuação comprovada)	90 minutos	R\$ 2.300,00	

DANÇA, TEATRO, CIRCO E ARTES POPULARES			
CATEGORIA	Modalidades e Valores		
	Apresentação de rua/escola	Espetáculo	Contação de história
	De 45 a 60 minutos	De 60 a 90 minutos	45 minutos
Solo	R\$ 450,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00
Duo	R\$ 550,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
Trio	R\$ 600,00	R\$ 700,00	Não tem opção

Grupo (de 04 a 10 integrantes)	R\$ 1.600,00	R\$ 2.500,00	Não tem opção
Grupo acima de 10 integrantes	R\$ 2.200,00	R\$ 2.800,00	Não tem opção

CERIMONIAL

CATEGORIA	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	VALOR
Cerimonialista	60 minutos	700,00

ARTES VISUAIS/FOTOGRAFIA

CATEGORIA	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	VALOR	MODALIDADE
Exposição	20 a 30 dias	1.800,00	Individual (10 obras ou mais)
Exposição	20 a 30 dias	2.500,00	Coletiva (30 obras ou mais)

PRODUTOR DE EVENTOS

CATEGORIA	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	VALOR
Coordenador de eventos	diária	500,00
Assistente de palco	diária	300,00

AUDIOVISUAL

CATEGORIA	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	VALOR	MODALIDADE
Exibição	30 a 45 minutos	800,00	Individual (2 obras ou mais)
Registro audiovisual	60 minutos	1.500,00	Individual